

REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A JUNTA DE FREGUESIA DE BANHO E CARVALHOSA

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, solteira, maior, natural da freguesia de Soalhães, concelho de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante

E

Segunda Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE BANHO E CARVALHOSA, NIPC 507106806 com sede na Rua dos Geraldês de Regoufe, n.º 71, freguesia de Banho e Carvalhosa), com o endereço eletrónico jfbanhoecarvalhosa@gmail.com, devidamente representada neste ato pelo Senhor Presidente, **Luciano Costa**, C.C. n.º 11502275, válido até 14/06/2020, emitido pela República Portuguesa, N.I.F. 217725988, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante.

E considerando que:

1. Por contrato celebrado em 28 de março de 2019, o Município de Marco de Canaveses atribuiu um apoio financeiro no montante de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa;
2. O referido contrato teve como finalidade participar na realização das obras no fontanário de Eirô, dotando-o de água tratada;
3. A Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa, não realizou as obras no fontanário de Eirô, conforme o acordado;



4. A Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa, tem como prioridade a realização de obras de construção da Casa Mortuária de Carvalhosa, sendo neste momento uma necessidade acrescida para a população;

É celebrado o presente acordo de revogação do acima identificado contrato, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acordam, o Primeiro e Segunda Outorgantes na revogação do contrato, que teve como objeto o apoio financeiro para a realização das obras melhor identificadas no considerando n.º 2, celebrado em 28 de março de 2019, deixando o mesmo de produzir efeitos a contar da assinatura do presente acordo de revogação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Acordam ainda os outorgantes que não existe qualquer compensação ou indemnização, que lhes seja devida, seja a que título for.

Este acordo feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 29 de outubro de 2019.

A Presidente do Município de Marco de Canaveses,

Dra. Cristina Vieira

O Presidente da Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa,

Luciano Costa